



CRT-04

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais da 4ª Região

Rua Campolino Alves, 84
Capoeiras - Florianópolis - SC - CEP 88.085-110
E-mail: atendimento@crt04.org.br - Fone: (48) 3030-8378

Rua Doutor Faivre, 888
Centro - Curitiba - PR - CEP 80.060-140
E-mail: atendimentopr@crt04.org.br - Fone: (41) 4106-7737
www.crt04.org.br

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DA 4ª REGIÃO – CRT-04 PR/SC

TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

(Processo Administrativo nº 001852/2025)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de material gráfico e outros materiais personalizados (canetas, ecobag, sacola de TNT, pasta ziplock, squeeze, copo térmico, camisetas, mochilas, estojo, cadernos, trena, pendrive e pin metálico) para suprir as necessidades do CRT-04, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade	QNTD	Imagem	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	BLOCO DE ANOTAÇÕES Miolo: 150 mm Largura x 210 mm Altura, papel em Offset 75 g/ m² ; 1x0 cor (azul) com 30 folhas cada bloco. Capa em couché brilho 150g, 420 mm Altura x 150 mm Largura (aberto) + lombada quadrada, 4x0 cores. Serviços: colado. Artes fornecida pelo Setor de Comunicação. As empresas devem apresentar amostra do produto antes da produção do material.	Unidade	CRT-04: 6.000 CORE-SC: 500 Total: 6.500		R\$ 2,51	R\$ 16.315,00



CRT-04

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais da 4ª Região

Rua Campolino Alves, 84
Capoeiras - Florianópolis - SC - CEP 88.085-110
E-mail: atendimento@crt04.org.br - Fone: (48) 3030-8378

Rua Doutor Faivre, 888
Centro - Curitiba - PR - CEP 80.060-140
E-mail: atendimentopr@crt04.org.br - Fone: (41) 4106-7737
www.crt04.org.br

2	CANETA ESFEROGRÁFICA TOUCH COM SUPORTE Caneta plástica touch com suporte para celular, caneta inteira na cor azul com detalhes em preto. Clip plástico aberto utilizado como suporte para o celular e parte superior com limpador de tela, possui anel preto abaixo do clip e parte inferior com detalhes em relevo. Aciona por giro. Impressão em serigrafia 4x0 cores. Artes para os modelos fornecida pelo Setor de Comunicação.	Unidade	6.000		R\$ 5,00	R\$ 30.000,00
3	CANETA ESFEROGRÁFICA 6X1 Caneta esferográfica 6x1 em alumínio azul. Com acabamento fosco, clipe e ponteira touch em silicone preto. 6x1 = esferográfica, nível, régua com 4 escalas (centímetro 1/100m, 1/200m, 1/300m e polegadas), ponta touch, fenda e philips. Carga esferográfica azul, acionada com um giro na ponta da caneta. Com gravação a laser do logo do CRT-04. Dimensões do produto: 15,5x1,1cm.	Unidade	1.000		R\$ 11,20	R\$ 11.200,00



CRT-04

Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 4ª Região

Rua Campolino Alves, 84
Capoeiras - Florianópolis - SC - CEP 88.085-110
E-mail: atendimento@crt04.org.br - Fone: (48) 3030-8378

Rua Doutor Faivre, 888
Centro - Curitiba - PR - CEP 80.060-140
E-mail: atendimentopr@crt04.org.br - Fone: (41) 4106-7737
www.crt04.org.br

4	CANETA ESFEROGRÁFICA Caneta esferográfica na cor azul, produzida em metal com click, ponteira, alça brilhante e detalhes cromados, personalizada com gravação a laser do logotipo do CRT-04 no corpo da caneta. Possui clipe de metal e acionamento da escrita através de botão/click na parte superior da caneta. Dimensões aproximadas (L x A x P): 1,4 cm x 14 cm x 1,0 cm. Peso aproximado: 18 gramas	Unidade	4.000		R\$ 3,55	R\$ 14.200,00
5	CANETA EM METAL COM ESTOJO Conjunto caneta e lapiseira em metal, na cor cinza chumbo, em estojo de cartonagem com placa central para personalização. Clip metal com dois anéis em relevo, anel centralizado e dois anéis em relevo na ponteira e acionam por giro. Estojo revestido com espuma na parte interna. Formato do estojo: 18cm x 6,5cm (CxL) Formato da placa: 4,1 cm x 1,6 cm. (CxL). Acabamento: Gravação Laser do logotipo do CRT-04, na lapiseira, caneta e placa de metal do estojo. Tamanho total aproximado (CxL): Caneta/Lapiseira 14,2 cm x 1,5 cm.	Unidade	1.000		R\$ 39,20	R\$ 39.200,00



CRT-04

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais da 4ª Região

Rua Campolino Alves, 84
Capoeiras - Florianópolis - SC - CEP 88.085-110
E-mail: atendimento@crt04.org.br - Fone: (48) 3030-8378

Rua Doutor Faivre, 888
Centro - Curitiba - PR - CEP 80.060-140
E-mail: atendimento@pr.crt04.org.br - Fone: (41) 4106-7737
www.crt04.org.br

6	ECOBAG 100% algodão Lona crua Gramatura: 240g Medida: 30X40X06cm frente/verso/fundo Alça. Padrão IMPRESSÃO MISTA COM SERIGRAFIA A 2 CORES E DTF DO BRASÃO FEDERAL 4x0 cores. As empresas devem apresentar amostra do produto antes da produção do material.	Unidade	CRT-04: 500 CRO-SC: 1.000 Total: 1.500		R\$ 8,20	R\$ 12.300,00
7	SACOLA TNT Sacola em non-woven (80g/m²), termoselado, com alça de 75 cm, cor azul marinho. Medidas: 380 x 415 x 85mm. Impressão: serigrafia (silkscreen) em 4 x 0 cores As empresas devem apresentar amostra do produto antes da produção do material.	Unidade	CRT-04: 12.000 CORE-SC: 500 Total: 12.500		R\$ 4,27	R\$ 53.375,00
8	ENVELOPE Formato: 26x36cm (fechado; medidas aproximadas) Cores: 4x4 (CMYK) Papel: Offset 110g Artes fornecida pelo Setor de Comunicação. As empresas devem apresentar amostra do produto antes da produção do material.	Unidade	10.000		R\$ 0,68	R\$ 6.800,00
9	ENVELOPE Formato: 23cm x 11,5 cm. (fechado; medidas aproximadas) Cores: 4x4 (CMYK) Papel: Offset 110g Artes fornecida pelo Setor de Comunicação. As empresas devem apresentar amostra do produto antes da produção do material.	Unidade	10.000		R\$ 0,49	R\$ 4.900,00



CRT-04

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais da 4ª Região

Rua Campolino Alves, 84
Capoeiras - Florianópolis - SC - CEP 88.085-110
E-mail: atendimento@crt04.org.br - Fone: (48) 3030-8378

Rua Doutor Faivre, 888
Centro - Curitiba - PR - CEP 80.060-140
E-mail: atendimentopr@crt04.org.br - Fone: (41) 4106-7737
www.crt04.org.br

10	ENVELOPE Formato: 18cm x 26cm. (fechado; medidas aproximadas) Cores: 4x4 (CMYK) Papel: Offset 110g Artes fornecida pelo Setor de Comunicação.	Unidade	5.000		R\$ 0,95	R\$ 4.750,00
11	FLYER Flyer em papel couchê brilho/fosco, 150g, tamanho 21 x 15 cm, 4x4 cores. Artes fornecida pelo Setor de Comunicação. Divididos em lotes de 300. As empresas devem apresentar amostra do produto antes da produção do material.	Unidade	10.000		R\$ 0,65	R\$ 6.500,00
12	PASTA PAPEL Medidas: 460 mm Largura x 315 mm Altura (aberto), papel couchê 300g/m2, 4x0 cores, verniz/laminação fosca + verniz localizado (a definir área), dobra no meio (formato fechado 230 mm x 315 mm). Possui bolso interno no tamanho 210 mm Largura x 100 mm Altura, com faca redonda (raio de 100 mm) na lateral esquerda e com corte para encaixe de cartão de visitas no tamanho 90 mm x 50 mm situado no meio da aba. As empresas devem apresentar amostra do produto antes da produção do material.	Unidade	CRT-04: 6.000 CORE-SC: 2.000 Total: 8.000		R\$ 1,77	R\$ 14.160,00
13	SQUEEZE DE ALUMÍNIO PERSONALIZADO Squeeze alumínio de 500ml. Squeeze de pintura fosca, na cor azul, possui tampa plástica rosqueável com	Unidade	CRT-04: 1.000 CRO-SC: 1.000 Total: 2.000		R\$ 25,60	R\$ 51.200,00



CRT-04

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais da 4ª Região

Rua Campolino Alves, 84
Capoeiras - Florianópolis - SC - CEP 88.085-110
E-mail: atendimento@crt04.org.br - Fone: (48) 3030-8378

Rua Doutor Faivre, 888
Centro - Curitiba - PR - CEP 80.060-140
E-mail: atendimentopr@crt04.org.br - Fone: (41) 4106-7737
www.crt04.org.br

	alça e tampa para o bico. Medidas: Altura: 21,1 cm - Largura: 8,8 cm - Circunferência: 22,6cm Acabamento: Aplicação do logo do CRT-04 em lazer As empresas devem apresentar amostra do produto e da personalização compatível com as especificações solicitadas.					
14	COPO TÉRMICO Copo térmico de inox com capacidade 500ml, material livre de BPA. Contém tampa com abridor. Altura: 17,2cm Largura: 9,7cm Circunferência: 29,3 cm Acabamento: Aplicação do logo do CRT-04 em lazer As empresas devem apresentar amostra do produto e da personalização compatível com as especificações solicitadas.	Unidade	CRT-04: 1.000 CRO-SC: 500 Total: 1.500		R\$ 27,65	R\$ 41.475,00
15	CAMISETAS Gola redonda em malha 100% algodão, manga curta com impressão policromia/serigrafia na frente e nas costas em até 6 cores, tamanhos variados. (Arte, cor e tamanhos serão definidos posteriormente pelo CRT-04). As empresas devem apresentar amostra do produto e da personalização compatível com as especificações solicitadas.	Unidade	600		R\$ 17,00	R\$ 10.200,00



CRT-04

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais da 4ª Região

Rua Campolino Alves, 84
Capoeiras - Florianópolis - SC - CEP 88.085-110
E-mail: atendimento@crt04.org.br - Fone: (48) 3030-8378

Rua Doutor Faivre, 888
Centro - Curitiba - PR - CEP 80.060-140
E-mail: atendimento@pr.crt04.org.br - Fone: (41) 4106-7737
www.crt04.org.br

16	MOCHILA PARA ACONDICIONAMENTO DE NOTEBOOK Mochila de nylon com compartimento principal com bolso para notebook de, no mínimo, 15,6 polegadas ou superior, possuir divisórias para documentos e caneta, possuir compartimento frontal com abertura vertical/ horizontal, bolso laterais com revestimento interno emborrachado. Contém zíperes, alça horizontal para encaixe em malas de viagem, alça para costas ajustáveis e alça de mãos em nylon. Medidas aproximadas mínimas: altura: 46,5 cm, largura: 36,5 cm, profundidade: 15,5 cm. Possuir plaqueta para personalização com medidas aproximadas de 2 x 4 cm (LxC) e gravação do logo do CRT-04 em baixo relevo, possuir hastes sem ponta na parte traseira, sendo sua fixação no tecido por meio das hastes dobrada. Na cor preta. As empresas devem apresentar amostra do produto e da personalização compatível com as especificações solicitadas.	Unidade	200		R\$ 69,00	R\$ 13.800,00
----	---	---------	-----	---	-----------	---------------



CRT-04

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais da 4ª Região

Rua Campolino Alves, 84
Capoeiras - Florianópolis - SC - CEP 88.085-110
E-mail: atendimento@crt04.org.br - Fone: (48) 3030-8378

Rua Doutor Faivre, 888
Centro - Curitiba - PR - CEP 80.060-140
E-mail: atendimentopr@crt04.org.br - Fone: (41) 4106-7737
www.crt04.org.br

17	CADERNO Tipo moleskine; formato fechado: 14 x 21 cm; Capa dura; Acabamento tipo brochura, costurada e colada, lombada quadrada com cantos arredondados, fita marcadora de página e fecho elástico; gramatura da folha: 70g/m ² Miolo: 80 folhas (160 páginas) Impressão do logotipo do CRT-04 em baixo relevo. As empresas devem apresentar amostra do produto e da personalização compatível com as especificações solicitadas.	Unidade	5.000		R\$ 8,03	R\$ 40.150,00
18	TRENA Trena de 3 metros – na cor azul, emborrachada com relevo. Possui trava, prendedor de metal em um dos lados. Acabamento: Aplicação do logo do CRT-04 em serigrafia (4x0 cores)	Unidade	400		R\$ 7,99	R\$ 3.196,00
19	PEN DRIVE Dispositivo portátil de armazenamento com memória flash, usb, (giratório), 32 GB, com gravação a laser do logo do CRT-04 em um lado. As empresas devem apresentar amostra do produto e da personalização compatível com as especificações solicitadas.	Unidade	500		R\$ 38,05	R\$ 19.025,00



CRT-04

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais da 4ª Região

Rua Campolino Alves, 84
Capoeiras - Florianópolis - SC - CEP 88.085-110
E-mail: atendimento@crt04.org.br - Fone: (48) 3030-8378

Rua Doutor Faivre, 888
Centro - Curitiba - PR - CEP 80.060-140
E-mail: atendimentopr@crt04.org.br - Fone: (41) 4106-7737
www.crt04.org.br

20	PIN METÁLICO Em Zamac dourado, esmaltado em 4x0 cores, baixo relevo medindo 24mm (largura) x 33 mm (altura), espessura de 1,5 mm, contendo o brasão da república e o logotipo do CRT-04. Verso pino e trava de metal (Borboleta), em saco individualizado. As empresas devem apresentar amostra do produto e da personalização compatível com as especificações solicitadas.	Unidade	4.000		R\$ 6,04	R\$ 24.160,00
21	CRACHÁ PARA EMPREGADOS Cores: 4x4 (CMYK) e 4x0 Formato: 8,5x5,5cm Material: PVC Acabamento: Protetor em plástico, prendedor em metal. As empresas devem apresentar amostra do produto antes da produção do material.	Unidade	300		R\$ 1,15	R\$ 345,00
22	PASTA PVC – MODELO “ZIPLOCK” Formato: 26x36cm – Modelo envelope Cores: 4x0 (CMYK) Material: PVC Cristal 0,20mm Acabamento: “Ziplock”, fechamento em solda eletrônica e impressão alta resolução do logotipo do conselho.	Unidade	4.000		R\$ 5,16	R\$ 20.640,00
23	FOLDER INSTITUCIONAL COM FACA ESPECIAL Dimensões: Formato aberto: 297mm (largura) x 210 mm (altura) Papel couchê brilho 250 gr, 4 x 4	Unidade	CRT-04: 16.000 CORE-SC: 3.000 Total: 19.000		R\$ 2,65	R\$ 50.350,00



CRT-04

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais da 4ª Região

Rua Campolino Alves, 84
Capoeiras - Florianópolis - SC - CEP 88.085-110
E-mail: atendimento@crt04.org.br - Fone: (48) 3030-8378

Rua Doutor Faivre, 888
Centro - Curitiba - PR - CEP 80.060-140
E-mail: atendimentopr@crt04.org.br - Fone: (41) 4106-7737
www.crt04.org.br

	cores. 2 Dobras – com faca especial. Arte e faca especial fornecida pelo Setor de Comunicação. As empresas devem apresentar amostra do produto antes da produção do material.					
24	TAG Em papel couchê brilho, 180g, tamanho 7,5 cm (largura) x 10,5 cm (altura), 4x4 cores. Acabamento: 1 furo na parte superior, centralizado e cordão de nylon azul com 24 cm. Artes fornecida pelo Setor de Comunicação. As empresas devem apresentar amostra do produto antes da produção do material.	Unidade	6.000		R\$ 1,53	R\$ 9.180,00
25	CATÁLOGO/ MANUAL Tamanho Aberto: 210x297 mm Tamanho Fechado: 210x148 mm Páginas: 08 a 28 Capas: 04 Impressão do miolo: 4x4 cores, 150grs, couchê brilho Impressão da capa: 4x4 cores, 150grs, couchê brilho Acabamento: Dobra, Lombada Canoa/Grampo. Arte fornecida pelo Setor de Comunicação. As empresas devem apresentar amostra do produto antes da produção do material.	Unidade	12.000		R\$ 13,30	R\$ 159.600,00



CRT-04

Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 4ª Região

Rua Campolino Alves, 84
Capoeiras - Florianópolis - SC - CEP 88.085-110
E-mail: atendimento@crt04.org.br - Fone: (48) 3030-8378

Rua Doutor Faivre, 888
Centro - Curitiba - PR - CEP 80.060-140
E-mail: atendimentopr@crt04.org.br - Fone: (41) 4106-7737
www.crt04.org.br

26	CORDÃO PARA CRACHÁ Formato: 900 x 20 mm Cores: 4/4 - frente e verso Material: Poliéster Acetinado Acabamento: Clipe Jacaré com argola	Unidade	500		R\$ 2,90	R\$1.450,00
27	CANETA ESFEROGRÁFICA Confeção de caneta esferográfica, corpo plástico, ponta de aço inoxidável com esfera de tungstênio de 1mm, fechamento giratório, escrita com duração entre 2.000m e 3.000m, na cor azul, marca texto em cores diversas (rosa, amarela, verde, laranja e azul) na extremidade oposta, clip para fixação no bolso. Impressão: serigrafia: corpo até 4 cores Artes para os modelos fornecida pelo Setor de Comunicação.	Unidade	3.000		R\$ 1,73	R\$ 5.190,00

VALOR TOTAL: R\$ 663.661,00 (Seiscentos e sessenta e três mil, seiscentos e sessenta e um reais).

1.1.1. Não será necessário o envio de amostras durante a fase de aceitação e habilitação do certame, de modo que só serão solicitadas após a homologação do processo.

1.1.2. As amostras serão solicitadas concomitantemente ao envio da Autorização de Fornecimento, para conferência e aprovação da equipe do Setor de Comunicação, na Sede do Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 4ª Região, antes da confecção dos produtos.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



CRT-04

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais da 4ª Região

Rua Campolino Alves, 84
Capoeiras - Florianópolis - SC - CEP 88.085-110
E-mail: atendimento@crt04.org.br - Fone: (48) 3030-8378

Rua Doutor Faivre, 888
Centro - Curitiba - PR - CEP 80.060-140
E-mail: atendimentopr@crt04.org.br - Fone: (41) 4106-7737
www.crt04.org.br

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme detalhamento a seguir:
 - I) ID PCA no PNCP: 32746668000179-0-000001/2025;
 - II) Data de publicação no PNCP: 29/11/2024;
 - III) Id do item no PCA: 27;
 - IV) Classe/Grupo: 7690 – IMPRESSOS DIVERSOS;
 - V) Identificador da Futura Contratação: 927487-39/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Sustentabilidade

- 4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
 - 4.2.1. Devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
 - 4.2.2. O modo de produção deve ocorrer sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.
 - 4.2.3. Para a distribuição e acondicionamento, que os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
 - 4.2.4. A empresa deverá observar as normas de sustentabilidade ambiental previstas pelo Decreto 7.746/2012, se necessário.

Subcontratação

- 4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



CRT-04

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais da 4ª Região

Rua Campolino Alves, 84
Capoeiras - Florianópolis - SC - CEP 88.085-110
E-mail: atendimento@crt04.org.br - Fone: (48) 3030-8378

Rua Doutor Faivre, 888
Centro - Curitiba - PR - CEP 80.060-140
E-mail: atendimentopr@crt04.org.br - Fone: (41) 4106-7737
www.crt04.org.br

Garantia da contratação

- 4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias corridos**, contados do envio da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, em remessa parcelada, conforme necessidade e conveniência do Conselho.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues pelo Fornecedor no endereço do Contratante, conforme relação a seguir:
- 5.3.1. CRT-04 – Rua Campolino Alves, 84, Bairro Capoeiras – Florianópolis/SC, 88085-110 – Edifício Torus Business Center, Loja 01;
 - 5.3.2. CORE-SC – Rua Fúlvio Aducci, 627, 3º andar - Estreito, Florianópolis - SC, 88075-000;
 - 5.3.3. CRO-SC – Rua Duarte Schutel, 351 - Centro, Florianópolis - SC, 88015-640.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato ou outro instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos



CRT-04

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais da 4ª Região

Rua Campolino Alves, 84
Capoeiras - Florianópolis - SC - CEP 88.085-110
E-mail: atendimento@crt04.org.br - Fone: (48) 3030-8378

Rua Doutor Faivre, 888
Centro - Curitiba - PR - CEP 80.060-140
E-mail: atendimento@pr.crt04.org.br - Fone: (41) 4106-7737
www.crt04.org.br

mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. A execução será acompanhada e fiscalizada pelos funcionários:

6.7.1. Fiscal do Contrato: Nathassia Aldana Welyczko;

6.7.2. Gestora de Contratos: Fabiana Francisca da Silveira.

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).



CRT-04

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais da 4ª Região

Rua Campolino Alves, 84
Capoeiras - Florianópolis - SC - CEP 88.085-110
E-mail: atendimento@crt04.org.br - Fone: (48) 3030-8378

Rua Doutor Faivre, 888
Centro - Curitiba - PR - CEP 80.060-140
E-mail: atendimentopr@crt04.org.br - Fone: (41) 4106-7737
www.crt04.org.br

Gestor do Contrato

- 6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de



CRT-04

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais da 4ª Região

Rua Campolino Alves, 84
Capoeiras - Florianópolis - SC - CEP 88.085-110
E-mail: atendimento@crt04.org.br - Fone: (48) 3030-8378

Rua Doutor Faivre, 888
Centro - Curitiba - PR - CEP 80.060-140
E-mail: atendimentopr@crt04.org.br - Fone: (41) 4106-7737
www.crt04.org.br

- Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



CRT-04

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais da 4ª Região

Rua Campolino Alves, 84
Capoeiras - Florianópolis - SC - CEP 88.085-110
E-mail: atendimento@crt04.org.br - Fone: (48) 3030-8378

Rua Doutor Faivre, 888
Centro - Curitiba - PR - CEP 80.060-140
E-mail: atendimento@pr.crt04.org.br - Fone: (41) 4106-7737
www.crt04.org.br

- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



CRT-04

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais da 4ª Região

Rua Campolino Alves, 84
Capoeiras - Florianópolis - SC - CEP 88.085-110
E-mail: atendimento@crt04.org.br - Fone: (48) 3030-8378

Rua Doutor Faivre, 888
Centro - Curitiba - PR - CEP 80.060-140
E-mail: atendimentopr@crt04.org.br - Fone: (41) 4106-7737
www.crt04.org.br

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será em remessa parcelada, a depender da necessidade e conveniência do CONTRATANTE.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



CRT-04

Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 4ª Região

Rua Campolino Alves, 84
Capoeiras - Florianópolis - SC - CEP 88.085-110
E-mail: atendimento@crt04.org.br - Fone: (48) 3030-8378

Rua Doutor Faivre, 888
Centro - Curitiba - PR - CEP 80.060-140
E-mail: atendimentopr@crt04.org.br - Fone: (41) 4106-7737
www.crt04.org.br

- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



CRT-04

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais da 4ª Região

Rua Campolino Alves, 84
Capoeiras - Florianópolis - SC - CEP 88.085-110
E-mail: atendimento@crt04.org.br - Fone: (48) 3030-8378

Rua Doutor Faivre, 888
Centro - Curitiba - PR - CEP 80.060-140
E-mail: atendimentopr@crt04.org.br - Fone: (41) 4106-7737
www.crt04.org.br

- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 8.25.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 8.25.2. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos no item 8.25. deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto do item pertinente e proposto pelo licitante, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas



CRT-04

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais da 4ª Região

Rua Campolino Alves, 84
Capoeiras - Florianópolis - SC - CEP 88.085-110
E-mail: atendimento@crt04.org.br - Fone: (48) 3030-8378

Rua Doutor Faivre, 888
Centro - Curitiba - PR - CEP 80.060-140
E-mail: atendimentopr@crt04.org.br - Fone: (41) 4106-7737
www.crt04.org.br

jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.29.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.30.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 663.661,00 (Seiscentos e sessenta e três mil, seiscentos e sessenta e um reais)**.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.



CRT-04

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais da 4ª Região

Rua Campolino Alves, 84
Capoeiras - Florianópolis - SC - CEP 88.085-110
E-mail: atendimento@crt04.org.br - Fone: (48) 3030-8378

Rua Doutor Faivre, 888
Centro - Curitiba - PR - CEP 80.060-140
E-mail: atendimentopr@crt04.org.br - Fone: (41) 4106-7737
www.crt04.org.br

9.2.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.2. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.3. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios do CRT-04.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2.1. Conta: 6.2.2.1.1.01.02.01.014 – Material de Comunicação;

10.2.2. Centro de Custo: 02.10.01.001 - Manter as Atividades do Setor de Comunicação.

Florianópolis/SC, 10 de junho de 2025.

Yáskara Guimarães Bastos
Gerente Geral do CRT-04